



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 711/2024/SEMUSA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº \*\*\*.564 SSP/RO, CPF sob nº \*\*\*.849.642-\*\* e, de outro lado, as empresas: **BC ODONTOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.783/0001-06. Inscrição Estadual nº 5985625, estabelecida na AV. - J RIBEIRO, nº 436 DISTRITO NOVO PLANO - CHUPINGUAIA/RO - 76.990-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA, portador do RG n.º 1093096 SSP/RO, CPF n.º 005.110.342-70, **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17. Inscrição Estadual nº 13.341.049-8, estabelecida na AV. MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA MT- 78.320-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LUCAS ALVES DA SILVA, portador do RG n.º 26103168 SEJUSP/MT, CPF n.º 055.533.601-88, **M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59. Inscrição Estadual nº 90791717-75, estabelecida na RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452, BAIRRO: JD DIAS II CIDADE/ESTADO: MARINGÁ/PR - 87.025-830, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. MARINA PICIANI PAZINATO, portador do RG n.º 4.231.745-4 SSP/PR, CPF n.º 679.713.429-34, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76. Inscrição Estadual nº 177.427.143.110, estabelecida na RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B, ARAÇATUBA/SP - 16075-370, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador do RG n.º 27.601.293-8 SSP/SP, CPF n.º 277.277.558-50, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97. Inscrição Estadual nº 261690752, estabelecida na RUA PEDRO MESS Nº330 LOTE D - 89.055-440, BLUMENAU - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 5917088 SSP/ SC, CPF n.º 076.992.229-54, **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.979.736/0001-45. Inscrição Estadual nº 4489713, estabelecida na Rodovia ABRÃO ASSED, S/Nº, KM 53 + 450 METROS RECREIO ANHANGÜERA, RIBEIRÃO PRETO - SP 14097-500, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. VINICIUS FERNANDES BARBOZA, portador do RG n.º 52.507.229 SSP/SP, CPF n.º 445.463.258-86, **ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.941.593/0001-17. Inscrição Estadual nº 10.993.734-1, estabelecida na AV. T9 Nº 252, QUADRA G-19, LOTE 18/19, GALERIA T9 CENTER SALA 10, SETOR MARISTA, GOIÂNIA GO - 74.150-300, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE, portador do RG n.º 5.525.307 SSP/GO, CPF n.º 747.266.501-06, **MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.405.834/0001-40. Inscrição Estadual nº 707.981.839.0009, estabelecida na RUA JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215 SANTA BARBARA, CACHOEIRA DE MINAS / MG, - 37545-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ERICK YUKI HIRATSUKA, portador do RG n.º 30.543.863-3 SSP/SP, CPF n.º 321.985.398-61, **AMERICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.558.808/0001-89. Inscrição Estadual nº 361518, estabelecida na RUA RIO BRANCO 1584- SALA 1 - CENTRO 76963-856 CACOAL/RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ALEXANDER MARIANO MIRANDA, portador do RG n.º 936940 SESDC RO, CPF n.º 887.943.262-15, **W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.121.311/0001-16. Inscrição Estadual nº 15.447.076-7, estabelecida na RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, Nº 635, REDUTO, BELÉM/PA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. WILKER TEDESCO VELOZO, portador do RG n.º 4243894 PC/ PA, CPF n.º 823.172.832-53, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 011/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados

os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender a secretaria municipal de saúde - SEMUSA**

**1.2** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BC ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 33.164.783/0001-06						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	1	UND	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL COM DOPPLER - ULTRA PORTÁTIL COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, SEM FIO, TRANSDUTOR LINEAR, CONVEXO E SETORIAL, MULTIFREQUENCIAL 3.5-5 MHZ (CONVEXO) 7.5 10 MHZ (LINEAR), MODOS: B, B/M, COLOR, PDI, PW, AUTONOMIA: 3 HORAS DE DURAÇÃO EM USO CONTÍNUO, 6 HORAS EM STANDBY. GARANTIA 12 MESES.	KONTED	23.300,00	23.300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 23.300,00</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: vinte e três mil e trezentos reais.</b>						

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
2	9	UND	AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS 220V, CICLO: FRIO, CONTROLE REMOTO: SIM VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: (BTUS) 12000, INVERTER: SIM, COMPRESSOR: ROTATIVO DUPLO, SELO PROCEL: SIM	TCL / TAC	2.300,00	20.700,00
3	2	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A -- COM CONTROLE REMOTO - COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO E TEMPERATURA - COM SWING - COM FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E FILTRO ANTIBACTERIANO - COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO DOS SINAIS SONOROS	AGRATTO	5.738,00	11.476,00
6	7	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COM SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LITROS, ELÉTRICO. FUNÇÃO ÁGUA GELADA E NATURAL. BIVOLT	LIBELL / MASTER	693,50	4.854,50
17	1	UND	FREEZER HORIZONTAL 309L 1 PORTA 110 VOLTS, PUXADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, DRENO. GARANTIA 12 MESES.	CONSUL	2.850,00	2.850,00

18	2	UND	GELADEIRA COM CAPACIDADE TOTAL P/ 375 LITROS: -LINHA: FROSTFREE -TIPO: REFRIGERADOR -PORTA (S): 2 PORTAS - VOLTAGEM: 127/220 V V - CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 288 LITROS - CAPACIDADE DO CONGELADOR: 86 LITROS -FUNÇÕES DO CONGELADOR: EXTRA FRIO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; GARANTIA 12 MESES.	CONTINENTAL	3.250,00	6.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 46.380,50</b>	

**Valor Total Por Extenso: quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos.**

<b>M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59</b>						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
4	2	UND	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS DE ABRIR NA COR BRANCA DIMENSÕES: 32DX105WX50H. DESCRIÇÃO: CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DOBADIÇAS METÁLICAS DE 26MM, PUXADORES E PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO.	ITATIAIA	420,00	840,00
9	1	UND	CASINHA ORGANIZADORA INFANTIL 100% MDF - COM NINHOS E/OU PRATELEIRAS LARGURA: 90 CM ALTURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 30 CM MATERIAL: 100% MDF 15MM.	WOODCORE AYMÊ	886,00	886,00
14	4	UND	DIVÃ PARA EXAMES SIMPLES COM 80CM DE LARGURA - PINTURA ELETROSTÁTICA; ESTRUTURA TUBULAR 1.1/4X1,20 MM; LEITO ESTOFADO DENSIDADE D28 REVESTIDO EM NAPA; CABECEIRA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; DIMENSÕES 1,83M (COMPRIMENTO) 0,80M (LARGURA) 0,80M (ALTURA).	RENASCER	992,50	3.970,00
20	1	UND	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR - ILUMINAÇÃO LED COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 60.000 HORAS COM CONSUMO DE 5W; SISTEMA ÓTICO CFI60 CORRIGIDO AO INFINITO COM DISTÂNCIA PARAFOCAL DE 60MM E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA; OCULARES DE 10X/20MM FOV COM AJUSTE DE DIOPTRIA (22MM OPCIONAL); REVÓLVER QUÍNTUPLO COM AS OBJETIVAS CFI E PLAN ACHROMAT NOS AUMENTOS DE 4X (0.10NA / 30WD), 10X (0.25NA / 7.0WD), 40X (0.65NA / 0.65WD), 100X OIL (1.25NA / 0.23WD); SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE	BIOFOCUS	23.800,00	23.800,00

			<p>INTENSIDADE AUTOMÁTICO DE LUZ CAPAZ DE GRAVAR OS NÍVEIS DE BRILHO PARA CADA OBJETIVA ESTABELECIDOS PELO USUÁRIO; ECO MODE: AUTOMATICAMENTE DESLIGA A ILUMINAÇÃO DO MICROSCÓPIO DEPOIS DE UM PERÍODO DE INATIVIDADE PROGRAMADA PELO USUÁRIO; COM DISPLAY FRONTAL LCD QUE MOSTRA A OBJETIVA CODIFICADA, MAGNIFICAÇÃO, NÍVEL DE BRILHO E STATUS DO MODO ECO E DO GERENCIADOR DE ILUMINAÇÃO; TUBO BINOCULAR DO TIPO SIEDENTOPF COM INCLINAÇÃO DE 45°, GIRATÓRIO A 360° E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM; CONDENSADOR ABBE 1.25NA COM PORTA-FILTROS E ABERTURA PARA CONTRASTE DE FASE, CAMPO ESCURO E FLUORESCÊNCIA DIASCÓPICA; SISTEMA DE LIMITE DE PARADA DA ALTURA DA PLATINA PARA EVITAR QUEBRA DE LÂMINAS; AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM; BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO COM 37,7MM/ROTAÇÃO; BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MICROMÉTRICO COM 0,2MM/ROTAÇÃO; PLATINA MECÂNICA XY PARA POSICIONAR ATÉ 2 LÂMINAS DIMENSÕES DA PLATINA: 182MM X 114MM, COM MOVIMENTO (X) 76MM X (Y) 52MM COM ESCALA VERNIER, ILUMINADOR COM LENTE FLYEYE; DESIGN ANTIMOFO; SUPORTA MONTAGEM DE UNIDADES DE ENSINO FACE A FACE E LADO A LADO; PESO APROXIMADO DE 6,0KG; BIVOLT AUTOMÁTICO (100V 240V); GARANTIA 12 MESES.</p>			
24	2	UND	<p>QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA) QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. DIMENSÕES: ALTURA 120 CM LARGURA 200 CM.</p>	W. MILL	880,00	1.760,00

28	2	UND	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL - ESTEIRA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 5KG, POSSUI CONTROLE DE VELOCIDADE, CONTROLE DE TEMPERATURA; TENSÃO 220V / 60HZ. POTENCIA 600W. ESPESSURA DA SELAGEM 10MM. CAPACIDADE DE ESTEIRA 5 KG. LARGURA DA ESTEIRA 160MM. TEMPERATURA 0-300°C TIPO DE MATERIAL: AÇO PINTADO.	ISAMAQ ISAC	3.740,00	7.480,00
29	1	UND	SUPORE PARA LIVROS- 4 PRATELEIRA MONTESSORIANA 60CM PARA LIVROS - KIT COM 4 PRATELEIRAS PARA LIVROS E BRINQUEDOS, COM 60CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE PROFUNDIDADE. FABRICADO EM MDF BRANCO DE 15MM DE ALTA QUALIDADE! DIMENSÕES: 4 PRATELEIRAS EM U: 60CM COMPRIMENTO X 10 ALTURA X 10 PROFUNDIDADE ACOMPANHA BUCHAS E SUPORE PARA INSTALAÇÃO.	ÉBANO	235,00	235,00
30	10	UND	SUPORE PARA SORO TUBO VARIÁVEL INOX COM 4 RODÍZIO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, TUBO NO PERFIL QUADRADO. HASTE FIXA: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, TUBO REDONDO 7/8 X 1,20 MM. HASTE VARIÁVEL: CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE 5/8 X 1,20 MM. GANCHOS: CONSTRUÍDOS EM AÇO SAE 1020, REDONDO DE 1/4, COM PERFIL PARA RECEBER A BOLSA DE SORO E/OU MEDICAMENTO NECESSÁRIO. ALTURA MÍNIMA: 1640 MM. ALTURA MÁXIMA: 2350 MM. MOVIMENTOS Á EXECUTAR: HASTE VARIÁVEL COM MOVIMENTO VERTICAL E REGULAGEM DE ALTURA, REALIZADO ATRAVÉS DE BUCHA ROSCADA. PESO TOTAL APROXIMADO: 3,5 KG.	RENASCER	340,00	3.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 42.371,00</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: quarenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais.</b>						

<b>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
5	1	UND	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL BIVOLT 110V/220V - CAPACIDADE MÍNIMA DE 31KG, PAINEL DIGITAL FRONTAL E TRASEIRO, BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL, TECLA TARA, TECLA ZERO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA. GARANTIA 12 MESES.	LIDER	720,00	720,00

VALOR TOTAL: R\$ 720,00

Valor Total Por Extenso: setecentos e vinte reais.

## SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
7	2	UND	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICO - GABINETE NA COR BRANCA, COM LINHAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO EM AUTO-BRILHO PS 3MM; SILENCIOSA; BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CHAVE CONTATORA; MOTOR WEG COM EIXO DE INOX E CAPACITOR PERMANENTE; PROTETOR TÉRMICO (PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELETRÔNICO); FILTRO COLETOR DE DETRITOS FÁCIL ACESSO (PARTE SUPERIOR)ENTRADA DA BOMBA, COM SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA E DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO; SEPARADOR DE RESÍDUOS (BIOSEGURANÇA); VÁLVULA DE CONTROLE DE CONSUMO DE ÁGUA NA BOMBA; MANGUEIRAS E ADAPTADORES PARA INSTALAÇÃO; DADOS TÉCNICOS: VÁCUO MAXIMO 400 MM/HG; POTÊNCIA DO MOTOR 0,5 HP; VOLTAGEM DO MOTOR 110-127V / 220-254V; CONSUMO DE ENERGIA 0,7 KW; CONSUMO DE ÁGUA 0,15 LTS./MIN; VAZÃO MÁXIMA 200 LTS./MIN; PESO 21 KG; DIMENSÕES (A / L / C) 34 / 24 / 34 CM.	SCHUSTER	4.898,50	9.797,00
11	1	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE: MÍNIMO 2 CONSULTÓRIOS E TER CAPACIDADE PARA BOMBA DE VÁCUO; TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. SILENCIOSO; MOTOR COM ALTO TORQUE COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 43 LITROS (127V) E 45 LITROS (220V). COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO	MOTOMIL	4.975,00	4.975,00

			RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE ACESSO SUPERIOR E FÁCIL LOCALIZAÇÃO. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. GARANTIA 12 MESES.			
12	5	UND	CORTINA DE AR 120CM COM CONTROLE REMOTO BIVOLT - COR BRANCA, VAZÃO DE AR (M³/H) 2000 M³/H, POTÊNCIA (W) 230W, GARANTIA 12 MESES.	AGRATTO	812,71	4.063,55
13	3	UND	CORTINA DE AR 150CM COM CONTROLE REMOTO BIVOLT - COR BRANCA, VAZÃO DE AR (M³/H) 2700 M³/H, POTÊNCIA 240W, GARANTIA 12 MESES.	AGRATTO	918,50	2.755,50
15	1	UND	FOGÃO 4 BOCAS COR INOX COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT, BOTÕES REMOVÍVEIS, PRATELEIRA AJUSTÁVEL, LUZ DO FORNO, POTÊNCIA: GRANDE 2,75W; MÉDIO 1,65W, TIPO DE COMBUSTÍVEL GÁS, GARANTIA 12 MESES.	CONSUL	1.798,50	1.798,50
16	1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM INOX C FORNO BAIXA PRESSÃO 30X30 - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430, BAIXA PRESSÃO; GAMBIARRA DE AÇO; 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS; PRODUTO SUPER REFORÇADO COM PERFIL 05; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; 03 BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS; PESO: 54 KG; MEDIDAS INTERNA DO FORNO (AXLXP): 30X51X56 CM; CAPACIDADE: 55 LITROS; TEMPERATURA DO FORNO: DE 120 A 220 GRAUS; DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP): 80X106X83 CM; GARANTIA 12 MESES.	MISTER	2.348,50	2.348,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 25.738,05</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: vinte e cinco e setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos.</b>						

<b>ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA CNPJ: 55.979.736/0001- 45</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
8	2	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOCHO (CADEIRA PARA O	SAEVO	26.410,00	52.820,00

CIRURGIÃO DENTISTA DEVE ESTAR INCLUSO) - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; BASE NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO AMPLO, LISO, COM PREFERÊNCIA PARA COR ESCURA NO ESTOFAMENTO; APOIO DOS BRAÇOS FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, INJETADOS EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E PINTURA IMPERMEÁVEL. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTOR; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. EQUIPO: AMBIDESTRO; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTAR, NO MÍNIMO, 5 TERMINAIS; BRAÇO ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO (OPCIONAL); PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR FRONTAL. KIT



			<p>NEGATOSCÓPIO INCLUSO; ADAPTAÇÃO PARA SUGADOR BOMBA DE VÁCUO. UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; 02 SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED, MÍNIMO 3 - TRÊS INTENSIDADES: 15.000, 25.000 E 35.000; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; DIFERENTES INTENSIDADES DE LUZ; CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. SER LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOLCAVÁVEIS, EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. GARANTIA 12 MESES/ ENTREGA E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E DISTRITOS.</p>			
19	2	UND	<p>KI T ACADÊMICO 4 PEÇAS PRIMA PB ODON TOLÓGICO - KI T COM 1 CANETA ALTA RO TAÇÃO AIR 3S PB, 1 CONTRA ÂNGULO PB, 1 PEÇA RETA, 1 MICROMOTOR INTRA E 1 LUBRIFICANTE DE 200ML; COMPOSTO DE ALTA RO TAÇÃO PB COM SPRAY TRÍPL O, MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO O, CONTRA ÂNGULO PB INTRA COM REFRIGERAÇÃO O, PEÇA RETA INTRA COM REFRIGERAÇÃO O. CORPOS DE ALUMÍNIO CROMADO E CABEÇA DE LATÃO CROMADO, MICROUSINADOS EM TORNOS DE PRECISÃO MICROMÉTRICA. LUBRIFICANTE SPRAY MINERAL, MICROFILTRADO MEDICINAL, ATÓXICO, BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE, FUNGICIDA E BACTERICIDA, EM FRASCO 200ML.</p>	SAEVO	2.251,00	4.502,00

			<p>ACESSÓRIOS: ADAPTADOR PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, SACA BROCAS DE CONTRA ÂNGULO, DUAS GUARNIÇÕES BORDEN DE SILICONE, AGULHA DESENTUPIDORA DE SPRAY, ESTOJO COM ALÇA E BERÇO DE ESPUMA PARA ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS E BOLSA DE TECIDO TIPO MOCHILA, COM VELCRO E REVESTIMENTO INTERNO ACETINADO. GARANTIA: 1 ANO. CANETA ALTA ROTAÇÃO PB - CORPO EM ALUMÍNIO RECARTEADO; CABEÇA EM LATÃO CROMADO 12MM; VIBRAÇÃO: SILENCIOSA, NÃO AQUECE; FIXAÇÃO: PINÇA AÇO PUSH-BUTTON (PB); BROCAS: 1,59 E 1,60MM; ROTAÇÃO: 380.000RPM; REFRIGERAÇÃO: 3 SPRAYS; CONEXÃO: BORDEN; AUTOCLAVÁVEL: 135°C. CONTRA ÂNGULO PRIMA PB - CABEÇA EM LATÃO CROMADO COM 8,5MM; ENGRENAGEM: SOBREROLAMENTO; PESCOÇO: FINO, FAVORECE O ACESSO; CORPO EM ALUMÍNIO RECARTEADO; FIXAÇÃO: PINÇA AÇO PUSH-BUTTON (PB); BROCAS: 2,334 E 2,35MM; REFRIGERAÇÃO: POR SPRAY; GIRO: LIVRE DE 360°; AUTOCLAVÁVEL: 135°C. PEÇA RETA INTRA - CORPO EM LATÃO RECARTEADO FAVORECE PEGA; ENGRENAGEM: SOBREROLAMENTO, SEM AQUECIMENTO; RUÍDO: SILENCIOSA E SEM VIBRAÇÃO; FIXAÇÃO: PINÇA AÇO HORÁRIO/ANTI-HORÁRIO; REFRIGERAÇÃO: POR SPRAY; TRANSMISSÃO: 1:1; GIRO: LIVRE DE 360°; AUTOCLAVÁVEL: 135°C. MICROMOTOR PRIMA INTRA - CORPO EM LATÃO CROMADO RECARTEADO; TURBINA EM AÇO INOX MICROUSINADO; VIBRAÇÃO: SILENCIOSO, SEM AQUECIMENTO; ANEL: SENTIDO HORÁRIO/ANTI-HORÁRIO; VELOCIDADE: 3.000 A 25.000 RPM; INSTRUMENTOS: PEÇAS COM ENCAIXE INTERNA; TRANSMISSÃO: 1:1; REFRIGERAÇÃO: POR SPRAY; PRESSÃO DE TRABALHO: 70/75PSI; GIRO: LIVRE DE 360°; AUTOCLAVÁVEL: 135°C.</p>			
25	2	UND	<p>RAIO-X DE COLUNA MÓVEL ODONTOLÓGICO: MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE COM ALTO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO</p>	SAEVO	11.295,00	22.590,00

			<p>AÇÃ O. O EQUIPAMEN TO TEM UMA BAIXA EMISSÃO DE RADI AÇÃ O. DIS PARADOR COM CABO ESPIRALADO DE 5 M ETROS. CABEÇOTE COM RO TAÇÃO DE 360° E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA. CÂMARA DE COMPENSAÇÃO NO CABEÇOTE: MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL. PON T O FOCAL COM DIMENSIONAMEN TO CORRE TO E FEIXE DE RADI AÇÃO COM COLIMADORES SEM DISTORÇÃ O. FIXAÇÃO EM BASE DE FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO NO MODEL O, RODÍZIO COM TRAVAS. PAINEL DE COMANDO BÁSICO STANDARD QUE CONTÉM AS SEGUINTE FUNÇÕES: BO TÃO (CH AVE) LIGA / DESLIGA. LED INDICADOR DE DISPARO. LED INDICADOR (DISPARO ATIVADO) LED INDICADOR DE ALARME - ERRO DE OPERAÇÃ O. BO TÃO DE INCREMEN TO (POSITIVO), PARA REGUL AGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS) DISPL AY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃ O. BO TÃO DE DECRÉSCIMO (NEGATIVO), PARA REGUL AGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS) INFORM AÇÕES TÉCNICAS: REGISTRO NA ANVISA;</p>			
26	1	UND	<p>RAIO X ODON TOLÓGICO POR TÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA. PAINEL DE FÁCIL VISUALIZ AÇÃO. LEVE E COMPA C T O, CONFIGURAÇÃ O DE EXPOSIÇÃO DE RAIOS-X SIMPLES E FÁCIL. PROTEÇÃO DE VIDRO EXTERNA PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSÃ O DE RADI AÇÃO. TECNOLOGIA DE EMISSÃO COM POTÊNCIA CONSTANTE (REDUÇÃO DA DOSAGEM DE RADI AÇÃO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS). TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO. FILME OU SENSOR DIGI TAL. PAINEL LCD MODERNO. REGISTRO ANVISA INFORM AÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA DE ENTRADA: 600 W. TENSÃO ELÉ TRICA: 60 KV +/-5%. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: CONTROLADO PELO CLIENTE. O TEMPO DE VIDA ÚTIL D A BATERIA, EM MÉDIA, É DE 1 ANO E MEIO A 2 ANOS SE FOR USADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL.</p>	SAEVO	19.893,00	19.893,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 99.805,00</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais.</b>						

**ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.941.593/0001-17**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
10	4	UND	<p>CELULAR SMARTPHONE 5G, 128GB, 8GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA DE 50MP, TELA INFINITA DE 6.4; ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128GB; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA; TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTADO: MICROSD; CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 1TB; MEMÓRIA RAM: 8GB; PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4GHZ; BATERIA &amp; CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 5000MAH; TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍCIO; VOLTAGEM: BI-VOLT; COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO: 25W; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO:50MP + 12MP + 5MP; ABERTURA: F1.8 + F2.2 + F2.4; ZOOM: ZOOM DIGITAL ATÉ 10X; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS); FOCO AUTOMÁTICO (AF); FLASH: FLASH-LED; CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 32MP; ABERTURA: F2.2; FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA; VÍDEO: FORMATOS SUPOSTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160)   @30FPS; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160)   @30FPS; FORMATO SUPOSTADO DE STREAMING: 3GP, MP4, MP3; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.3; CONEXÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ; ROTEADOR WIFI; NFC; 2 CHIPS; TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF); USB: USB 2.0; USB CONECTOR: USB TYPE-C; DISPLAY: TECNOLOGIA: SUPER AMOLED; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120HZ; TAMANHO DO DISPLAY: 6.4   163.1MM; NÚMERO DE PIXEL: 1080 X 2340 (FHD+); QUANTIDADE DE CORES: 16M; VIDRO REFORÇADO; SENSORES: TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE, SENSOR HALL; SEGURANÇA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL,</p>	SAMSUNG	2.068,50	8.274,00

		<p>RECONHECIMENTO FACIAL;  BANDAS: 2G GSM (GPRS/EDGE):  GSM850, GSM900, DCS1800,  PCS1900; 3G BANDAS: B1(2100),  B2(1900), B4(AWS), B5(850),  B8(900); 4G BANDAS: B1(2100),  B2(1900), B3(1800), B4(AWS),  B5(850), B7(2600), B8(900),  B12(700), B13(700), B17(700),  B20(800), B26(850), B28(700),  B66(AWS-3); 5G BANDAS: FDD:  N1(2100), N3(1800), N5(850),  N7(2600), N8(900), N28(700),  N66(AWS-3); TDD: N40(2300),  N41(2500), N78(3500); GPS: GPS;  A-GPS; B2B SOLUTIONS: EAS IT  POLICY: 7.0; MDM: ANDROID    6.9; ODE (ON DEVICE  ENCRYPTION); KNOX: ANDROID    3.9; FORMATO E INTERFACE:  FORMATO DO APARELHO: BARRA;  INTERFACE COM O USUÁRIO:  TOUCH SCREEN; SISTEMA  OPERACIONAL: SISTEMA  OPERACIONAL + VERSÃO:  ANDROID 13.0 OU SUPERIOR;  PLATAFORMA: 64 BIT; LOJA DE  APLICATIVOS: PLAY STORE;  CONTEÚDO DA EMBALAGEM:  SMARTPHONE; CARREGADOR;  CABO USB; EXTRATOR DE CHIP;  MANUAL DO USUÁRIO; CERTIDO  PELA ANATEL; GARANTIA: 12  MESES DE GARANTIA EM  TERRITÓRIO NACIONAL. PRODUTO  REFERÊNCIA: SMARTPHONE  SAMSUNG GALAXY A54, 5G,  128GB, 8GB RAM, OCTA CORE,  CÂMERA TRIPLA DE 50MP, TELA  INFINITA DE 6.4, PRETO -  SMA546EZKLZTO.</p>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.274,00</b>				
<b>Valor Total Por Extenso: oito mil e duzentos e setenta e quatro reais.</b>				

MTB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.405.834/0001-40						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
21	2	UND	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO  DESIGN MODULAR COM  PARÂMETROS INTERCAMBIÁVEIS  PELO USUÁRIO TELA TFT LCD DE  14 A 17.1, COLORIDA DE ALTA  RESOLUÇÃO, INTERFACE COM  TECLAS DE ATALHO PARA USO  INTUITIVO DO EQUIPAMENTO,  VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 15  FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS,  ALTA PRECISÃO E  CONFIABILIDADE, GRANDE  CAPACIDADE DE  ARMAZENAMENTO DE DADOS E  ALÇA PARA TRANSPORTE,  POSSIBILITA QUE O USO DO  EQUIPAMENTO POSSA SER,</p>	PROLIFE	11.244,00	22.488,00

			CUSTOMIZADO SEGUNDO A NECESSIDADE DAS MEMÓRIA INTERNA PARA 150 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. PARÂMETROS BÁSICOS: ECG 3/5 VIAS, SPO2; COM SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO. COMUNICAÇÃO HL7/HIS BIDIRECIONAL.		
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 22.488,00</b>
<b>Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais.</b>					

<b>AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 84.558.808/0001- 89</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
22	5	UND	NOBREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V TRIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 1 BATERIA INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA, DESLIGA TEMPORIZADA COM FUNÇÃO MUTE, CARREGA BATERIA MESMO COM CHAVE DESLIGADA, PORTA USB PARA MONITORAMENTO COM SOFTWARE GRATUITO VIA WEB, GUIA DE CABOS, GERENCIAMENTO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA COM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, AUTO-PARTIDA COM RETORNO DA REDE ELÉTRICA, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR 0,7 MS, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%) 8 HORAS, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL MODIFICADA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRETENPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA.	RAGTECH	670,50	3.352,50
27	2	UND	SCANNER CONEXÃO USB E WIRELESS ADF PARA 100 FOLHAS COM DUPLEX; ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM; MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO:	AVISION	3.798,00	7.596,00

CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMENTO; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (VIRADA PARA BAIXO); SENSOR ÓPTICO: CIS COLORIDO; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 DPI; VELOCIDADE DO SCANNER (ADF): PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI:35 PPM (SIMPLEX)/70 IPM (DUPLEX); ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A 200 DPI: MÁX. 21,6 CM X 609,6 CM (8,5 X 240)MÍN. 5,1 CM X 5,1 CM (2 X 2); PROFUNDIDADE DE BITS DO SCANNER: RGB: 30 BITS DE ENTRADA/24 BITS DE SAÍDA; FORMATOS SUPOSTADOS: BMP, JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PNG, TIFF; GRAMATURA DE PAPEL: 27 G/M2 413 G/M<sup>2</sup>; CAPACIDADE MÁXIMA: 100 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® 10 (32-BIT, 64-BIT), WINDOWS® 8/8.1 (32-BIT, 64-BIT),WINDOWS® 7 (32-BIT, 64-BIT) SP1, MACOS X® 10.11.X A MACOS® 10.15X; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR CA UNIVERSAL 100 V - 240 VAC (50 HZ/60 HZ); INTERFACE: USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE/WI-FI®; TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO: 5°C A 35°C; UMIDADE RELATIVA: FUNCIONAMENTO: 10 80% (SEM CONDENSAÇÃO); CONSUMO DE ENERGIA (APROXIMADO): MODO OPERAÇÃO: 13 W, MODO EM ESPERA: 6,9 W, MODO EM REPOUSO: 1,4 W, MODO DESLIGADO: 0,1 W; SOFTWARE DISPONÍVEL: SOFTWARE OCR; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA; CONTEÚDO DA CAIXA:SCABBER; CABO USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE; ADAPTADOR DE CORRENTE; MANUAL; INFORMAÇÃO ADICIONAIS: DIMENSÕES DO PRODUTO: 29,5 CM X 17 CM X 16,8 CM; PESO DO PRODUTO: 3,7 KG; CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: DESENVOLVIDOS PARA FÁCIL RECICLAGEM. DE ACORDO COM AS NORMAS ROHS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SCANNER EPSON WORKFORCE ES-580W | CONEXÃO

USB E WIRELESS ADF PARA 100 FOLHAS COM DUPLI EX VALOR TOTAL: R\$ 10.948,50

Valor Total Por Extenso: dez mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.

**W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 20.121.311/0001-16**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
23	2	UND	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - SISTEMA PUSH BUTTON; CABEÇA TORQUE; SPRAY ÚNICO VENTILADO; ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E METAL DURO; TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA; CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; COR: PRATA AZULADO; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A ANVISA: CLASSE DE RISCO II (MÉDIO RISCO); CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3MM; ROTAÇÃO: 290.000 A 420.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,1 BAR = 210 KPA = 30,4 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; CONSUMO DE ÁGUA REFRIGERAÇÃO: 50 ML/MIN. ± 10%; NÍVEL SONORO: 65 DB; PESO LÍQUIDO: 34G; PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 116G; BROCAS: HASTE TIPO 3 FG STANDARD; DIÂMETRO DO EIXO DA BROCA: 1,59~1,60MM; COMPRIMENTO DA HASTE: MÍNIMO 9,0MM; COMPRIMENTO DA BROCA: MÁXIMO 22,0MM; DIÂMETRO MÁXIMO DA PONTA ATIVA 2,0MM.	SCHUSTER	1.030,00	2.060,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 2.060,00</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: dois mil e sessenta reais.</b>						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **11/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5. **A divisão das quantidades e respectiva secretaria está descritos no Termo de Referência a qual está Ata está vinculada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.



- 2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
- 2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.1.1** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.3.2** Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

**3.3.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.3.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.3.5** Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.4** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.5.1** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.6** O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**3.6.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1** O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional. **5.1.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal;

**5.2** Os produtos serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, cabendo ao Fornecedor o seu descarregamento e alocação no local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.3** Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;

**5.5** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**5.6** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

**5.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**5.9** Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

**5.10** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.12** Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

**6.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.1.2** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.1.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;

**6.1.3.1** Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.1.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.1.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

**6.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.4** Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**6.5** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.6** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**6.6.1** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.7** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.8** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**6.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

**6.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.11** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

#### **CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações da Administração Pública:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

**7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

**7.1.5** Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

**7.1.6** Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**7.1.7** Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

**7.1.8** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.10** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

**7.1.11** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

**7.1.12** Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**7.1.13** Receber as *solicitações de adesão* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

**7.2** São obrigações da Contratada:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.2** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

**7.2.6** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

**7.2.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**7.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**7.2.11** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**7.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**7.2.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.14** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

**7.2.15** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

### **Decreto Municipal 207/23:**

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários,

que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Decreto Federal 11.462/23:**

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**9.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

**9.1.3** Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.1.3.1** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.1.3.1.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**9.2** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.3** O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.5** A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.1** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.5.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

**10.6** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8** O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE M<sup>a</sup> DE ANDRADE**, matrícula **969590**.

**10.9** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**10.10** Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

**11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

**11.1.6** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

**11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2** Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

**11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

**11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

**11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

**11.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

**11.7** A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

**11.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.12** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.13** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).

**12.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.**

Corumbiara-RO, 09 de setembro 2024.

### **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

### **GRACIELLE M<sup>ª</sup>. DE ANDRADE**

Diretora do Registro de Preços  
Portaria nº. 067/2024

### **LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Coordenadora de  
Compras, Licitações e Contratos Administrativos  
Portaria nº. 109/2024

### **BC ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ: 33.164.783/0001-06  
Representante legal:  
BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA  
CPF: 005.110.342-70

### **OLMI INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 00.789.321/0001-17  
Representante legal:  
LUCAS ALVES DA SILVA  
CPF: 055.533.601-88

### **M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI**

CNPJ: 31.455.241/0001-59  
Representante legal:  
MARINA PICIANI PAZINATO  
CPF: 679.713.429-34

### **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 31.499.939/0001-76  
Representante legal:  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CPF: 277.277.558-50

### **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 46.344.050/0001-97  
Representante legal:  
CLEITO PITZ DOS SANTOS  
CPF: 076.992.229-54

### **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**



CNPJ: 55.979.736/0001-45  
Representante legal:  
VINICIUS FERNANDES BARBOZA  
CPF: 445.463.258-86

### ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.941.593/0001-17  
Representante legal:  
DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE  
CPF: 747.266.501-06

### MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.405.834/0001-40  
Representante legal:  
ERICK YUKI HIRATSUKA  
CPF: 321.985.398-61













### AMERICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89  
Representante legal:  
ALEXANDER MARIANO MIRANDA  
CPF: 887.943.262-15

### W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 20.121.311/0001-16  
Representante legal:  
WILKER TEDESCO VELOZO  
CPF: 823.172.832-53

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Maria De Andrade, DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 09/09/2024 às 10:34, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Castro de Sousa, Coodenador de Compras, Licitações e Contratos Admi**, em 09/09/2024 às 15:18, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**  
CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 10/09/2024 às 12:36, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE, REPRESENTANTE**, em 10/09/2024 às 15:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA, Representante**, em 11/09/2024 às 08:38, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALVES DA SILVA, REPRESENTANTE**, em 11/09/2024 às 09:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MARINA PICIANI PAZINATO, PROPRIETÁRIA**, em 11/09/2024 às 09:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **WILKER TEDESCO VELOZO, REPRESENTANTE**, em 11/09/2024 às 10:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, REPRESENTANTE**, em 12/09/2024 às 07:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ERICK YUKI HITATSUKA, REPRESENTANTE**, em 12/09/2024 às 08:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERNANDES BARBOZA, REPRESENTANTE**, em 12/09/2024 às 09:36, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER MARIANO MIRANDA, REPRESENTANTE**, em 12/09/2024 às 10:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEITO PITZ DOS SANTOS, REPRESENTANTE**, em 12/09/2024 às 10:13, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](https://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **242203** e o código verificador **ACA57F68**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Joao Victor Silva Esper		***.107.402-**	10/09/2024 10:21

Referência: [Processo nº 1-711/2024](#).

Docto ID: 242203 v1